

181  
transferível não podendo ser doada ou em-  
prestada a terceiros.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,  
24 de Agosto de 1989

José Narcísio Lara  
Prefeito Municipal

Lei nº. 620/89 de 24/08/89

Autoriza ao Executivo Municipal  
conceder aumento de vencimentos  
aos funcionários públicos muni-  
cipais estatutários e, aprova no-  
vo anexo IV da Lei Municipal  
nº 568/86 de 09/12/86.

A câmara municipal de Piracema,  
por seus representantes aprovou e eu em  
seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal au-  
torizado a conceder aumento de vencimentos  
de 29% (vinte e nove por cento), para o mês de  
Agosto de 1989, aos funcionários públicos muni-  
cipais estatutários, bem como aos inativos em  
seus proventos de aposentadoria.

Artigo 2º: Para o magistério Municipal,  
fica aprovado um novo anexo IV, da Lei Mu-  
nicipal 568/86 de 09/12/86, que atualiza



venimentos dos cargos do Quadro de Ma-  
gisterio com vigência retroativa de 1º de Agosto  
de 1989

Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,  
24 de Agosto de 1989

José Tarcísio Lara  
Prefeito Municipal

Lei n.º 621/89 de 24/08/89

Referente a assinatura de  
Convênio

A câmara municipal de Piracema, aprova  
e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aprovada a assinatura  
do convênio entre a Prefeitura Municipal de  
Piracema e a secretaria da agricultura,  
pecuária e abastecimento, no valor de  
R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos), para  
ampliação do Parque de Exposições local.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema,  
24 de Agosto de 1989

José Tarcísio Lara  
Prefeito Municipal